



DECRETO Nº 202, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020, que “Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Assembleia realizada em 28 de agosto de 2025, bem como a reunião ocorrida em 1º de setembro de 2025, para a definição dos titulares e suplentes que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes membros:

- I. Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Paula Roberta Lopes Parreiras;
Suplente: Rosimeire Dalseco.
- II. Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
Titular: Zélia Maria Ribeiro;
Suplente: Marcone Antônio de Sales;
Titular: Maria Luzia do Prado Ferreira;
Suplente: Elisabete Rodarte de Araújo.



REQUERIMENTO
Nº 000954/2025

CORPO LEGISLATIVO

19/11/2025

10:09

" Dispõe sobre a composição do CAE e de outras providências "



180321652025



- III. Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Giovânia Cândida Jesus de Paulo;
Suplente: Silvania Maria de Oliveira e Nascimento;
Titular: Maria Lúcia dos Santos;
Suplente: Regina de Fátima Justino Cândido.
- IV. Representantes indicados por entidades civis organizadas:
Titular: Zélia Conceição de Oliveira;
Suplente: Hugo de Amorim Pisani;
Titular: Andrea de Lourdes Pinto Dias;
Suplente: Karina Mercês de Oliveira.

Art. 2º A presidência do Conselho será exercida por um dos seus membros, eleitos pelos demais por maioria simples na forma de seu Regimento Interno.

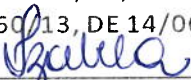
Art. 3º Os conselheiros que faltarem, sem justificção, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas, serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 4º O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de setembro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 162, de 01 de setembro de 2025.

Brumadinho, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG PUBLICADO(A) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM: 04 / 11 / 2025 LEI MUNICIPAL Nº 1.983/13, DE 15/05/13 DECRETO Nº 160/13, DE 14/06/13  RESPONSÁVEL

GABRIEL AUGUSTO
PARREIRAS:121705
90676

Assinado de forma digital
por GABRIEL AUGUSTO
PARREIRAS:12170590676
Dados: 2025.11.04
15:47:40 -03'00'

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal